

Secretaria
de CulturaGOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 0040300013.000380/2024-68

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de poste de concreto duplo "T" 100/8 com ramal de entrada, inclusive escavação, fixação, transporte e fornecimento de material, a ser instalado no Engenho Monjope, situado na Estrada do Monjope, nº 54 - Igarassu - PE, 53600-000, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.
1	585017-7	INSTALAÇÃO DE POSTE - DE CONCRETO DUPLO "T" 100/8 COM RAMAL DE ENTRADA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, FIXAÇÃO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE MATERIAL	1

2. DA JUSTIFICATIVA**2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade instalação de poste de concreto, a fim de atender a fundação do patrimônio Artístico e Histórico de Pernambuco, uma vez que existe a necessidade de substituição de poste danificado com a queda do muro no Engenho Monjope.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Código ORSE / SINAPI	Descrição da Composição	Unid.	Quant.
1	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	H	1,40
2	88316/SINAPI	Ajudante com encargos complementares	H	5,50
3	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	H	3,5078
4	88247/SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	3,5078

5	02674/SINAPI	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4 ", sem luva	M	9
6	1891/SINAPI	Luva em pvc rigido roscavel, de 3/4", para eletroduto	UND	4
7	01879/SINAPI	Curva 90 graus, longa, de pvc rigido roscavel, de 3/4", para eletroduto	UND	2
8	00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M³	0,1067
9	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	KG	33,0378
10	04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M³	0,0552
11	93358/SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	M³	3,956
12	100579/SINAPI	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 10 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,6 m de solo (não inclui fornecimento). Af_11/2019	UND	1
13	05928/SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. Af_06/2014	CHP	0,078
14	41195/SINAPI	Poste de concreto duplo t (dt) 100/8	UND	1
15	00337/ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	UND	1
16	00681/ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	UND	1
17	02892/ORSE	Fornecimento de isolador roldana de porcelana	UND	1
18	04429/ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UND	1
19	07926/ORSE	Terminal de compressão para cabo de 10 mm² - fornecimento e instalação	UND	3,0
20	09140/ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rigido, 10mm², 1kv / 90º C	M	15,00
21	09379/ORSE	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	UND	1,0
22	09734/ORSE	Disjuntor termomagnetico monopolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	UND	1,0
23	12370/ORSE	Cabo de cobre nú 10 mm² - fornecimento e assentamento (10,85m/kg)	KG	0,184

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Pedreiro com encargos complementares;
2. Ajudante com encargos complementares;
3. Eletricista com encargos complementares;
4. Auxiliar de eletricista com encargos complementares;
5. Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4 ", sem luva;
6. Luva em pvc rigido roscavel, de 3/4", para eletroduto;
7. Curva 90 graus, longa, de pvc rigido roscavel, de 3/4", para eletroduto;
8. Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte);

9. Cimento portland composto cp ii-32;
10. Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete;
11. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021;
12. Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 10 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,6 m de solo (não inclui fornecimento). Af_11/2019;
13. Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. Af_06/2014;
14. Poste de concreto duplo t (dt) 100/8;
15. Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril;
16. Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021);
17. Fornecimento de isolador roldana de porcelana;
18. Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m;
19. Terminal de compressão para cabo de 10 mm² - fornecimento e instalação;
20. Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 10mm², 1kv / 90° C;
21. Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m;
22. Disjuntor termomagnético monopolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca);
23. Cabo de cobre nú 10 mm² - fornecimento e assentamento (10,85m/kg).

4. **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.1. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0500;

Unidade Orçamentária: 00403;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 ;

Atividade (Programa de Trabalho): 13.391.0929.47241349.

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. **JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. **DA PROPOSTA**

5.1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.3. A certidão descrita no item 8.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 8.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, em nome da licitante, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do termo de referência, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da contratante, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos de nível superior engenheiro eletricista ou engenheiro de operação (modalidade eletrotécnica) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho Regional dos Técnicos Industriais em nome da licitante, como tecnólogo (modalidade eletrotécnica) ou técnico de 2º grau em eletrotécnica, que faça parte do quadro funcional permanente, na data prevista para entrega dos documentos, legalmente habilitado pela entidade competente, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de instalação de subestação aérea, aceitando-se para tal a comprovação de serviços;

10. DO CONTRATO

10.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização da ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. PRAZO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

10.2.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ordem de serviço, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

10.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

10.3.2. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.3.3. Expedir ordem de serviço para o início da execução dos serviços, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

10.3.4. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de fiscal especialmente designado para este fim;

10.3.6. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

10.3.7. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

10.3.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

10.3.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

10.3.10. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

10.3.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.3.12. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.3.13. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

10.3.14. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.4.1. Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- 10.4.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- 10.4.3. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;
- 10.4.4. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4.5. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal da CONTRATANTE de forma permanente;
- 10.4.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- 10.4.7. Atender às determinações regulares do fiscal da CONTRATANTE ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- 10.4.8. Relatar ao fiscal da CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- 10.4.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 10.4.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- 10.4.11. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.4.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.4.14. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 10.4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 10.4.18. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.4.19. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;
- 10.4.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATAÇÃO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e seus anexos;

11. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

12.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

12.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone: (81) 3184-3109 e pelo e-mail: dpe@fundarpe.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

12.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife- PE.

12.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Obras e Projetos Especiais.

12.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Diretoria de Obras e Projetos Especiais.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento a CONTRATADA será feito, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de execução do objeto, mediante:

13.2. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

13.3. Uma carta de apresentação própria da empresa CONTRATADA deverá ser anexada à nota fiscal e aos relatórios acima exigidos;

13.4. Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora do contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/fatura;

13.5. A documentação acima relatada deverá ser entregue a DPE- Diretoria de Obras e Projetos Especiais para análise, aprovação e recebimento dos serviços executado e posterior atesto da nota fiscal pelo fiscal e gestor do contrato para efetiva liquidação.

13.6. A constatação da situação irregular da CONTRATADA quanto às contribuições e impostos impedirá a liberação do pagamento;

13.7. A Nota Fiscal / Fatura e demais documentos constantes no Termo de Referência – TR deverão ser entregue no Email: dpe@fundarpe.pe.gov.br ou diretamente na SEDE da FUNDARPE/ DPE, situada na Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista – Recife/PE ao gestor do contrato, acompanhada da seguinte documentação:

13.8. Certidão negativa de débitos Municipais;

13.9. Certidão de regularidade Fiscal (do Estado de PE ou outros);

13.10. Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

13.11. Certidão de regularidade do FGTS;

13.12. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

13.13. Recibo.

13.14. A contratante reserva-se o direito de não realizar o pagamento, total ou parcial, se o serviço for executado em desacordo com este Termo de Referência-TR, as especificações constantes do contrato e seus anexos

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

14.2. ADVERTÊNCIA

14.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. MULTA

14.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item XX, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

14.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

14.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

14.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

14.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

- ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO B – ORDEM DE SERVIÇO

RECIFE, 15 DE ABRIL DE 2024

Ascendina de Albuquerque Lapa Cyreno

MAT: 989.969-3

Responsável pela elaboração

SEI/GOVPE - 51942080 - GOVPE - Termo de Referência
Frederico Faria Neves Almeida
Diretor
Responsável pela aprovação do TR

Secretaria
de Cultura**ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA**

À

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª, nossa Proposta de Preços, cujo objeto e contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de poste de concreto duplo "T" 100/8 com ramal de entrada, inclusive escavação, fixação, transporte e fornecimento de material, a ser instalado no Engenho Monjope, situado na Estrada do Monjope, nº 54 - Igarassu - PE, 53600-000, conforme as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada e serviços:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	585017-7	INSTALACAO DE POSTE - DE CONCRETO DUPLO "T" 100/8 COM RAMAL DE ENTRADA, INCLUSIVE ESCAVACAO, FIXACAO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

COMPLEMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Código ORSE / SINAPI	Descrição da Composição	Unid.	Quant.
1	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	H	1,40
2	88316/SINAPI	Ajudante com encargos complementares	H	5,50
3	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	H	3,5078
4	88247/SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	3,5078
5	02674/SINAPI	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4 ", sem luva	M	9
6	1891/SINAPI	Luva em pvc rigido roscavel, de 3/4", para eletroduto	UND	4
7	01879/SINAPI	Curva 90 graus, longa, de pvc rigido roscavel, de 3/4", para eletroduto	UND	2
8	00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M³	0,1067
9	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	KG	33,0378
10	04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M³	0,0552

11	93358/SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	M³	3,956
12	100579/SINAPI	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 10 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,6 m de solo (não inclui fornecimento). Af_11/2019	UND	1
13	05928/SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. Af_06/2014	CHP	0,078
14	41195/SINAPI	Poste de concreto duplo t (dt) 100/8	UND	1
15	00337/ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	UND	1
16	00681/ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	UND	1
17	02892/ORSE	Fornecimento de isolador roldana de porcelana	UND	1
18	04429/ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UND	1
19	07926/ORSE	Terminal de compressão para cabo de 10 mm² - fornecimento e instalação	UND	3,0
20	09140/ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 10mm², 1kv / 90º C	M	15,00
21	09379/ORSE	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	UND	1,0
22	09734/ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	UND	1,0
23	12370/ORSE	Cabo de cobre nú 10 mm² - fornecimento e assentamento (10,85m/kg)	KG	0,184

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____ dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome

Assinatura

Cargo

Secretaria
de CulturaGOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA**ANEXO B – ORDEM DE SERVIÇO**

OS Nº:	____ / 2024		
CONTRATO Nº:	____ / 2024		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 2024 a ____ / ____ / 2024		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 2024		
PRAZO PARA EXECUÇÃO:			
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação de poste – de concreto duplo “ T” 100/8 com ramal de entrada, inclusive escavação, fixação, transporte e fornecimento de material, para atender as necessidades da FUNDARPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.		
CONTRATANTE:	FUNDARPE - Fundação do Patrimônio Artístico e Histórico de Pernambuco		
CONTRATADA			
EMPRESA/CREDOR		CNPJ:	
ENDEREÇO			
TELEFONE			
DISPOSIÇÕES GERAIS			
O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço a serem realizados no Engenho Monjope;			
O descumprimento das obrigações estabelecidas na convocatória e nesta O.S. implicará na aplicação das penalidades previstas no termo de referência.			
O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços efetivamente executados e em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;			
A Unidade Administrativa Solicitante é a é a Diretoria de Obras e Projetos Especiais;			
Sobre o valor total da contratação incidirá as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.			
DAS SANÇÕES:			

1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:	
ADVERTÊNCIA	A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
MULTA	Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
	Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item XX, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
	Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
	A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
	A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
	Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.	
Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	

Recife, ____ de _____ de 2024.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ascendina de A. Lapa Cyreno**, em 14/06/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Faria Neves Almeida**, em 17/06/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51942080** e o código CRC **1344ED6A**.